



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2321 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências. .*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 18.700,00 (dezoito mi e setecentos reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Lei Municipal nº 1282 de 27 de maio de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 036 - 04.122.0005.2006.0000	Manutenção de Administração Geral.....	9.500,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Local: 010401	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO		
Ficha: 057 - 28.843.0007.0002.0000	Sentenças Judiciais.....	6.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
Local: 010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Ficha: 068 - 15.451.0009.2010.0000	Manutenção dos Serviços Públicos Municipais.....	3.200,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 18.700,00</b>

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010101	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS		
Ficha: 001 - 04.122.0001.2001.0000	Gabinete do Prefeito e Assessorias.....	-6.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 008 - 04.122.0001.2001.0000	Gabinete do Prefeito e Assessorias.....	-2.200,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 009 - 04.124.0001.2002.0000	Manutenção da Unidade de Controle Interno.....	-2.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 011 - 04.124.0001.2002.0000	Manutenção da Unidade de Controle Interno.....	-3.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 017 - 06.181.0002.2003.0000	Manutenção da Guarda Civil Municipal.....	-1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 025 - 08.244.0003.2004.0000	Manutenção do Fundo Social Solidarietà.....	-1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 010201	ASSESSORIA JURÍDICA		
Ficha: 032 - 04.122.0004.2005.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica.....	-2.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 010401	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO		
Ficha: 060 - 99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência.....	-1.500,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 18.700,00</b>



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP




**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 07 de outubro de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal